



Propriedade Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Social Edição

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Centro de Informação e Documentação

INDICE
Conselho Económico e Social:
Arbitragem para definição de serviços mínimos:
Regulamentação do trabalho:
Despachos/portarias:
Portarias de condições de trabalho:
Portarias de extensão:
Convenções colectivas:
Decisões arbitrais:
Avisos de cessação da vigência de convenções colectivas:
Acordos de revogação de convenções colectivas:
Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça:

Organizações do trabalho:

Associações sindicais:

I — Estatutos:	
— Associação Sindical de Motoristas dos Transportes Colectivos do Porto — SMTP	3583
— SIMETAL — Sindicato da Indústria do Metal — Cancelamento	3583
— Sindicato dos Engenheiros do Norte — Cancelamento	3584

Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 36, 29/9/2011	
II — Direcção:	
— Sindicato dos Professores da Zona Norte — SPZN	3584
Associações de empregadores:	
I — Estatutos:	
— Associação Empresarial de Amarante — Alteração	3585
II — Direcção:	
•••	
Comissões de trabalhadores:	
I — Estatutos:	
— Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L. ^{da} — Alteração	3586
II — Eleições:	
Representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho:	
I — Convocatórias:	
— PREH Portugal, L. ^{da}	3588
— Câmara Municipal de Torre de Moncorvo	3588
— Câmara Municipal de Mogadouro	3588
— Câmara Municipal de Vinhais	3588
— SAS — Autosystemtechnik de Portugal, L. ^{da}	3589
— Câmara Municipal de Vimioso	3589
— Junta de Freguesia de Campanhã	3589
— Câmara Municipal de Mirandela	3589
— Junta de Freguesia de Arcozelo	3589
II — Eleição de representantes:	
— Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L. ^{da}	3590
Conselhos de empresa europeus:	
Informação sobre trabalho e emprego:	
inormação sobre trabamo e emprego.	
Empresas de trabalho temporário autorizadas:	
···	
Catálogo Nacional de Qualificações:	
Catálogo Nacional de Qualificações	3591
1.Integração de novas qualificações	3592



Roletim do	Trahalho	Emprega	n º 36	29/9/2011

Nota. — A data de edição transita para o 1.º dia útil seguinte quando coincida com Sábados, Domingos e Feriados

SIGLAS

CCT—Contrato colectivo de trabalho.

ACT—Acordo colectivo de trabalho.

RCM—Regulamentos de condições mínimas.

RE—Regulamentos de extensão.

CT—Comissão técnica.

DA—Decisão arbitral.

AE—Acordo de empresa.



Execução gráfica: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — Depósito legal n.º 8820/85.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

ARBITRAGEM PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

. . .

PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

. . .

PORTARIAS DE EXTENSÃO

. . .

CONVENÇÕES COLECTIVAS

• •

DECISÕES ARBITRAIS

. . .

AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLECTIVAS

• • •



ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLECTIVAS

• • •

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

I — ESTATUTOS

Associação Sindical de Motoristas dos Transportes Colectivos do Porto — SMTP

Alteração de estatutos, aprovada em assembleia geral, realizada em 25 de Julho de 2010, aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de Abril de 2011.

Artigo 8.º-A

- 1 (Mantém-se.)
- 2 Para efeitos do número anterior, os associados podem agrupar-se formalmente em tendências, exprimindo diversas correntes de opinião político-sindical, podendo candidatar-se em lista própria ou integrados em lista única.
- 3 É permitido aos associados agrupados em tendência o uso das instalações para reuniões, mediante autorização prévia da direcção, bem como o uso de espaço editorial a distribuir nos locais de trabalho e pelos associados.

ANEXO I

Regulamento de direito de tendência

- 1 Os sócios podem organizar-se em tendências político-sindicais.
- 2 A constituição de uma tendência efectua-se mediante comunicação à mesa da assembleia geral, devidamente assinada pelos membros que a compõem, com

indicação da denominação que a identifica e do nome e qualidade de quem a representa.

- 3 Cada tendência estabelece livremente a sua própria organização e a todo o tempo poderá ter novas aderências, bastando para tal que, como no acto da sua constituição, aqueles membros que a ela venham aderir o comuniquem à mesa da assembleia geral nos termos do número anterior.
- 4 As tendências devem apoiar todas as acções determinadas pelos órgãos estatutários da SMTP.
- 5 Só serão reconhecidas as tendências que representem, pelo menos, 5% dos membros da assembleia geral.

Registado em 12 de Setembro de 2011, ao abrigo do artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 55, a fl. 139 do livro n.º 2.

SIMETAL — Sindicato da Indústria do Metal — Cancelamento

Por sentença proferida em 18 de Maio de 2011, transitada em julgado em 28 de Junho de 2011, no âmbito do processo n.º 2262/10.6TVLSB, que correu termos na 8.ª Vara Cível de Lisboa — 1.ª Secção, que o Ministério Público moveu contra o SIMETAL — Sindicato da Indústria do Metal, foi declarada a sua extinção, com o fundamento de terem decorrido mais de seis anos sem que a associação tivesse procedido à publicação dos membros da direcção, no termos e para os efeitos previstos no artigo 456.º do Código do Trabalho.



Número

de sócio

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 456.º do Código do Trabalho, é cancelado o registo dos estatutos do SI-METAL — Sindicato da Indústria do Metal, efectuado em 10 de Abril de 1989, com efeitos a partir da publicação deste aviso no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Sindicato dos Engenheiros do Norte — Cancelamento

Por sentença proferida em 6 de Junho de 2011, transitada em julgado, no âmbito do processo n.º 989/10.1TVPRT,

que correu termos na 1.ª Vara Cível — 2.ª Secção do Porto, que o Ministério Público moveu contra o Sindicato dos Engenheiros do Norte, foi declarada a sua extinção, com o fundamento de terem decorrido mais de seis anos sem que o Sindicato tivesse procedido à publicação dos membros da direcção, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 456.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 456.º do Código do Trabalho, é cancelado o registo dos estatutos do Sindicato dos Engenheiros do Norte, efectuado em 11 de Agosto de 1975, com efeitos a partir da publicação do presente aviso no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Número do bilhete

de identidade

cartão de cidadão

II — DIRECÇÃO

Sindicato dos Professores da Zona Norte — SPZN

Eleição em 12 de Julho de 2011 para mandato de quatro anos.

Direcção

Mandato de 2011-2015

Número de sócio	Nome completo	Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão
	Presidente	
16710	Joaquim João Martins Dias da Silva	02869597
	Membros efectivos	
37560	Aida Carolina Campos Nogueira	6050196
50418	Albina de Fátima Moreira Barbosa	09154295
47827	Álvaro Filipe Loureiro e Silva	10315312
43797	Ana Paula Ferreira Rocha Moreira	7386766
43555	Ana Paula Gomes Ramada	6034510
45546	Anabela Guimarães Coelho Mendes	6996623
48019	Anabela Sampaio Lopes	10844142
39005	António Augusto Portela Martins	3491894
46709	António José Afonso Vaz	9154014
46710	António Manuel da Silva Costa	6468218
62245	António Manuel Vilela Mansilha	8733861
48159	António Ricardo Monteiro Gouveia	5924283
49477	Arlindo Fernando Pereira Ferreira	8446497
43347	Artur Carlos Lima da Silva	7254551
46841	Augusto Alexandre da Cunha Dias	9546761
45603	Benjamim da Costa Fernandes	5812397
67248	Camilo António Costa Rodrigues	11016033
48008	Carla Maria de Pinho Santos	10323424
38750	Deolinda Maria Gonçalves Moura Lima	
	Sousa	3325872
49231	Eduarda Maria Madeira Teixeira	5955962

45809	Elisabete Azevedo Tavares Rodrigues	7733158
67654	Elisabete Beatriz Martins Soares	10173422
9454	Elza Maria Fernandes Vaz de Almeida	1808596
47106	Emília Maria Pinto Sousa Oliveira	8105813
50640	Fátima Margarida de Oliveira e Sousa	8205340
45885	Fernanda Cristina Silva Gonçalves	7375127
50658	Fernando António Galvão	7361554
33923	Francisco Adelino de Brito da Costa Leal	990603
50717	Francisco José Ribeiro	08035297
48117	Glória Maria da Silva Miranda	8100937
41289	Helena Maria da Silva Santos	5904433
44138	Isabel da Conceição Pires da Silva	6559217
62899	Ismael Bonifácio Pinto de Magalhães	8564059
60555	João Carlos Monteiro Major Silva	10168223
48666	João Carlos Nunes Ribeiro Afonso	10649556
49658	Joaquim António Gonçalves de Oliveira	7397809
48530	Joaquim Dias Fernandes	3552236
38517	José António Gonçalves Pinto	7831379
49399	José Carlos Martins Fernandes	7431625
50306	José Luís Felizardo Pombo	10763997
48166	José Manuel Fernandes	6633629
42373	José Manuel Monteiro Lopes de Azevedo	7528731
2871	Lucinda Manuela Dâmaso	2720712
61332	Luís Pedro Gonçalves Novo Fornelos	11454174
36091	Manuel Afonso de Sousa Guedes	3463835
61632	Manuel Albano Martins Cunha Gon-	
	çalves	3809063
48274	Manuel Emílio Morais Pereira	8063828
64397	Maria Cristina Pereira Leitão	12559733
46998	Maria da Graça Rodrigues Terroso	7772240
45860	Maria de Fátima Alves Augusto Cas-	
	tanheira	8224607
60476	Maria de Fátima Basílio Pereira Prada	03999816
27351	Maria Fátima Pinheiro Barbosa	2726846
37810	Maria Manuela Rodrigues Soares Gon-	
	çalves	5845521
47684	Maria Manuela S. Felício Carvalhosa de	
	Sousa	3555138

Nome completo



Número de sócio	Nome completo	Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão	Número de sócio	Nome completo	Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão
49888 49686 49375 41195 42178 64850 49001 65903 50457	Marta Almeida Sarmento Forte Barrei- ros	10353782 10662485 10338265 8094840 7824154 10506880 10274656 7377937	44635 49587 42136 36053 62446 34283 47421 62155 50160	Membros suplentes Alcina Carolina Santos Escudeiro Araújo Ana Virgínia Alves Miranda Fernando José Coelho Azevedo Gracinda Pereira Santos Pirraco Helena dos Santos Beltrão Idalina Fernanda da Costa Maia Isabel Maria Oliveira Gomes João Pedro Durão Fernandes Castelo Lúcia Maria Borges Batista	6596269 10377736 3525521 3703423 9871655 1769120 8463058 10870749 9621714
50706	Sónia Maria Fernandes Carvalho	11357759	43007	Maria Celina da Silva Cardoso	2380445

ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES

I — ESTATUTOS

Associação Empresarial de Amarante — Alteração e) Designar, sob proposta do presidente, o conselho de administração. Alteração, aprovada em assembleia geral realizada em 25 de Março de 2011, aos estatutos publicados no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 13, de 8 de Abril de 2008. Direcção Artigo 22.° m) Composição $n) \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$ 1 — A direcção é composta no mínimo por cinco ele-mentos, eleitos em assembleia geral, de entre os sócios efectivos, competindo ao presidente da direcção designar os restantes cargos. Artigo 25.° Disposições gerais 1 — Para obrigar a Associação são sempre necessárias duas assinaturas. Artigo 23.º Competência da direcção Conselho de administração Artigo 26.° Composição 1 — (*Eliminado*.)



2 — (Eliminado.)	3 — O presidente goza de voto de qualidade em todas
3 — A direcção, sob proposta do seu presidente, designará o conselho de administração.	as deliberações do conselho de administração.
4 — (Eliminado.) 5 —	Artigo 28.°
<u> </u>	Representação institucional
Artigo 27.°	1
Competência do conselho de administração	2 — Caberá ao conselho de administração apoiar o pre-
1	sidente da Associação na representação institucional da AEA, no âmbito que por este for definido.
a)	
b)	Artigo 29.°
c)	Reuniões
e)	1 — O conselho de administração reunirá sempre que
<i>f</i>)	para o efeito seja convocado pelo seu presidente.
8)	2 — (Eliminado.)
h)	3 —
<i>i</i>)	Registado em 15 de Setembro de 2011, ao abrigo do
<i>J)</i>	artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 63, a fl. 106
2 —	do livro n.º 2.

II — DIRECÇÃO

COMISSÕES DE TRABALHADORES

I — ESTATUTOS

Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L. da — Alteração

Alteração, aprovada em 7 de Setembro de 2011, aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 10, de 15 de Março de 2011.

Os trabalhadores da empresa Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Estrada Nacional n.º 101, Nogueira, 4715-238 Braga, no exercício dos seus direitos constitucionais e da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, lhes conferem, dispostos a reforçar a sua unidade e os seus legítimos interesses e direitos, aprovam em 7 de Setembro as alterações aos estatutos da Comissão de Trabalhadores, publicadas no

Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 10, de 15 de Março de 2011:

Artigo 1.º

Colectivo dos trabalhadores

- 1 O colectivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores da empresa.
 - 2 (*Mantém-se.*)
 - 3 (Mantém-se.)

Artigo 9.º

Funcionamento do plenário

1 — O plenário delibera validamente sempre que nele participem 20 % ou 100 trabalhadores da empresa.



- 2 (Mantém-se.) 3 — (Mantém-se.)
- Artigo 13.º

Competência da CT

- 1 Compete à CT:
- a) (Mantém-se.)
- b) (Mantém-se.)
- c) (Mantém-se.)
- d) (Mantém-se.)
- e) (Mantém-se.)
- f) (Eliminada.)

Artigo 20.°

Obrigatoriedade do parecer prévio

- 1 Têm de ser obrigatoriamente precedidos de parecer escrito da Comissão de Trabalhadores os seguintes actos de decisão da empresa, sem prejuízo de outros previstos na lei:
- *a*) Modificação dos critérios de classificação profissional e de promoções dos trabalhadores;
- b) Mudança de local de actividade da empresa ou estabelecimento:
- c) Qualquer medida de que resulte ou possa resultar, de modo substancial, diminuição do número de trabalhadores, agravamento das condições de trabalho ou mudanças na organização do trabalho;
- *d*) Dissolução ou pedido de declaração de insolvência da empresa.
- 2 O parecer referido no número anterior deve ser emitido no prazo de 10 dias a contar da recepção do escrito em que for solicitado, ou em prazo superior que seja concedido atendendo à extensão ou complexidade da matéria.

Artigo 33.º

Faltas de representantes dos trabalhadores

- 1 Consideram-se faltas justificadas as faltas dadas pelos membros da CT no exercício das suas atribuições e actividades.
- 2 As faltas a que se refere o número anterior não podem prejudicar quaisquer outros direitos, regalias e garantias dos trabalhadores.

Artigo 37.°

Protecção legal

Os membros da CT gozam da protecção legal reconhecida aos representantes eleitos pelos trabalhadores, de acordo com a legislação.

Artigo 48.º

Subcomissão de trabalhadores

- 1 Poderão ser constituídas subcomissões de trabalhadores nos termos da lei.
- 2 A comissão de trabalhadores articula a sua acção com as subcomissões de trabalhadores devendo, nomeadamente, ouvir estas quando estejam em causa matérias do interesse exclusivo dos trabalhadores do estabelecimento em causa.

- 3 As subcomissões de trabalhadores não podem tomar decisões sem ouvir, previamente, a comissão de trabalhadores.
- 4 A duração do mandato das subcomissões de trabalhadores é de três anos e coincide com o mandato da comissão de trabalhadores.
- 5 À actividade das subcomissões de trabalhadores aplica-se, com as devidas adaptações, as normas previstas nestes estatutos e na lei.

Regulamento eleitoral para eleição da CT e outras deliberações por voto secreto

Artigo 53.º

Composição e competências da comissão eleitoral

- 1 O processo eleitoral é dirigido por uma comissão eleitoral (CE) constituída por três trabalhadores da empresa um dos quais será presidente, eleita dentro dos trabalhadores da empresa, cujo mandato coincide com a duração do processo eleitoral, sendo as deliberações tomadas por maioria. O presidente da CE tem voto de qualidade no caso de empate das deliberações.
 - $2 \stackrel{1}{\longrightarrow} (Mantém-se.)$
 - 3 (Mantém-se.)
 - a) (Mantém-se.)
 - b) (Mantém-se.)
 - c) (Mantém-se.)
 - d) (Mantém-se.)
 - e) (Mantém-se.) f) (Mantém-se.)
 - g) (Mantém-se.)
 - h) (Mantém-se.)
 - i) (Mantém-se.)
 - j) (Mantém-se.)
 - 4 Funcionamento da comissão eleitoral:
 - a) (Mantém-se.)
 - b) (Mantém-se.)
 - c) (Mantém-se.)
- d) As deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes e registadas em acta, sendo necessária a maioria dos membros para que a comissão eleitoral reúna validamente.

Artigo 69.°

Registo e publicidade

- 1 A comissão eleitoral no prazo de 15 dias a contar do apuramento, comunica o resultado da votação ao empregador e afixa-o, bem como uma cópia da respectiva acta no local ou locais em que a votação teve lugar.
- 2 A comissão eleitoral deve, no prazo de 10 dias a contar da data do apuramento, requerer ao ministério responsável pela área laboral o registo da eleição dos membros da Comissão de Trabalhadores e das subcomissões de trabalhadores, juntando cópias certificadas das listas concorrentes, bem como das actas da CE e das mesas de voto, acompanhadas do registo dos votantes.
 - 3 (Mantém-se.)

Registado em 15 de Setembro de 2011, ao abrigo do artigo 438.º do Código do Trabalho, sob o n.º 118, a fl. 164 do livro n.º 1.



II — ELEIÇÕES

. . .

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

I — CONVOCATÓRIAS

PREH Portugal, L.da

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Norte, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º da lei supracitada e recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, em 9 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho, na empresa PREH Portugal, L. da:

«Com a antecedência mínima de 90 dias, exigida no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009, comunicamos que no dia 6 de Dezembro de 2011, realizar-se-á na empresa PREH Portugal, L.^{da}, nas instalações da Rua dos Moinhos da Lagoa, Trofa, o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST.»

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Nos termos da alínea a) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º do mesmo Regulamento, recebida nesta Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

«Pela presente comunicamos a VV. Ex.as, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST, conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Autarquia: Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

Morada: Paços do Concelho, 5160-267 Torre de Moncorvo.»

Câmara Municipal de Mogadouro

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º da lei supracitada e recebida nesta Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho na Câmara Municipal de Mogadouro:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex.as, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho, conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Câmara Municipal de Mogadouro. Convento de São Francisco, 5200-244 Mogadouro.»

Câmara Municipal de Vinhais

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º da lei supracitada e recebida nesta Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho na Câmara Municipal de Vinhais:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex. as, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho, conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Câmara Municipal de Vinhais. Rua das Freiras, 13, 5320-326 Vinhais.»



SAS — Autosystemtechnik de Portugal, L.da

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pela SITE — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Sul, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º da lei supracitada e recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho na empresa SAS — Autosystemtechnik de Portugal, L.^{da}:

«Vimos, pelo presente, comunicar a VV. Ex. as, com a antecedência exigida na Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro, que no dia 13 de Dezembro de 2011 se irá realizar na empresa abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST:

Nome da empresa: SAS — Autosytemtechnik de Portugal, L. da

Morada da sede: Parque Industrial Autoeuropa, Quinta da Marquesa 1/CCI 10 218, 2950-557 Quinta do Anjo.»

Câmara Municipal de Vimioso

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (Direcção Regional de Bragança), ao abrigo do n.º 3.º do artigo 27.º e recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, em 7/09/2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no trabalho, da Câmara Municipal de Vimioso:

«Pela presente comunicamos a V. Ex.ª, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Autarquia — Câmara Municipal de Vimioso; Morada — Praça de Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso.»

Junta de Freguesia de Campanhã

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local — STAL, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º do mesmo regulamento, recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho em 15 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores

para a segurança higiene e saúde no trabalho na Junta de Freguesia de Campanhã:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex. as, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 20 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Entidade — Junta de Freguesia de Campanhã; Morada — Praça da Corujeira, 202, 4300-144 Porto.»

Câmara Municipal de Mirandela

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local — STAL, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º do mesmo regulamento, recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança higiene e saúde no trabalho na Câmara Municipal de Mirandela:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex. as, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a SHST conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Entidade — Câmara Municipal de Mirandela; Morada — Paços do Concelho, 5370-288 Mirandela.»

Junta de Freguesia de Arcozelo

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, Direcção Regional do Porto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º do mesmo regulamento, e recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 13 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho na Junta de Freguesia de Arcozelo:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex. as, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do regulamento da Lei n.º 59/2008 (Anexo II), que no dia 20 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição do representante dos trabalhadores para a SHST conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Entidade — Junta de Freguesia de Arcozelo; Morada — Avenida da Igreja, 279, 4410-411 Arcozelo, Vila Nova de Gaia.»



II — ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

Eleição realizada em 7 de Setembro de 2011 para o próximo mandato, conforme convocatória publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de Junho de 2011.

Efectivos:

Carlos Manuel da Costa e Cruz, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 9126586, emitido em 24 de Janeiro de 2008, do arquivo de Braga.

Judite Pereira Dias, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 11576108, emitido em 14 de Dezembro de 2006, do arquivo de Braga.

Suplentes:

António Jorge Pereira da Silva, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 10105265, emitido em 29 de Junho de 2006, do arquivo de Braga.

Rosa Jacinta da Costa Cardoso, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 11781833, emitido em 1 de Setembro de 2006, do arquivo de Braga.

Registados em 13 de Setembro de 2011, ao abrigo do artigo 39.º do Código do Trabalho, sob o n.º 102, a fl. 59 do livro n.º 1.

CONSELHOS DE EMPRESA EUROPEUS

• • •



INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHO E EMPREGO

EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUTORIZADAS

CATÁLOGO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES

O Decreto-lei 396/2007, de 31 de Dezembro que cria o Catálogo Nacional de Qualificações, atribui à Agência Nacional para a Qualificação, I.P a competência de elaboração e actualização deste Catálogo, através, nomeadamente, da inclusão, exclusão ou alteração de qualificações. De acordo com o número 7 do artigo 6º daquele diploma legal, as actualizações do Catálogo, são publicadas em separata do Boletim do Trabalho e Emprego, bem como publicados no sítio da internet do Catálogo Nacional de Qualificações.

No âmbito do processo de actualização e desenvolvimento do Catálogo Nacional de Qualificações, vimos proceder às seguintes alterações:

1. INTEGRAÇÃO DE NOVAS QUALIFICAÇÕES

- Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira Marceneiro/a Entalhador/a, à qual corresponde um nível 4 de Qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (anexo 1).
- Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira Marceneiro/a Embutidor/a à qual corresponde um nível 4 de Qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (anexo 2)

Anexo 1:

ARTESÃO/Ã DAS ARTES E OFÍCIOS EM MADEIRA – MARCENEIRO/A ENTALHADOR/A

PERFIL PROFISSIONAL - resumo¹

QUALIFICAÇÃO	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Entalhador/a
DESCRIÇÃO GERAL	Construir objectos em madeira e peças de mobiliário, segundo técnicas tradicionais, concebendo e executando projectos decorativos em talha, por criação ou recriação.

 $^{^{1} \ \}mathsf{Para} \ \mathsf{obter} \ \mathsf{mais} \ \mathsf{informação} \ \mathsf{sobre} \ \mathsf{este} \ \mathsf{perfil} \ \mathsf{profissional} \ \mathsf{consulte} \colon \underline{\mathsf{www.catalogo.anq.gov.pt}} \ \mathsf{em} \ \mathsf{``actualizações''}.$



ORGANIZAÇÃO DO REFERENCIAL DE FORMAÇÃO²

	Código		UFCD pré definidas	Horas
	7153	1	História da arte e do mobiliário – da Antiguidade Clássica ao Maneirismo	25
	7154	2	História da arte e do mobiliário – do Barroco à actualidade	50
	7155	3	Tecnologia da madeira	50
	7156	4	Adesivos e derivados da madeira	25
	0349	5	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho – conceitos básicos	25
	7157	6	Preparação de superfícies de madeira	50
	7158	7	Representação técnica de formas	50
	5604	8	Desenho digital	50
	7159	9	Projecto de uma peça simples de mobiliário	50
	7160	10	Desenho de ornamento – da Antiguidade Clássica ao Renascimento	25
	7161	11	Desenho de ornamento – do Barroco à actualidade	25
	7162	12	Trabalhos básicos em madeira e marcenaria	25
e	7163	13	Construção de duas peças simples de marcenaria	25
Formação Tecnológica³	7164	14	Acabamento e colagem de peças simples de marcenaria	25
ológ	7165	15	Móvel de assento – planteado, execução de moldes e engradamento	25
ec n	7166	16	Móvel de assento – montagem e acabamento	25
F	7167	17	Móvel de conter – construção de uma peça com gavetas, batente ou porta	25
aÇã	7168	7168 18 Móvel de conter – construção dos interiores	Móvel de conter – construção dos interiores	50
Ě	7169	19	Móvel com linhas curvas – planteado e execução de moldes	25
F.	7170	20	Móvel com linhas curvas – construção	50
	7171	21	Móvel com linhas curvas – montagem e acabamento	25
	7172	22	Técnicas de folhear	25
	7191	23	A arte da talha – talha gravada – talha em baixo-relevo	50
	7192	24	Elementos decorativos entalhados em peças simples de mobiliário - execução	50
	7193	25	Frisos – entalhe de elementos decorativos	25
	7194	26	Moldura – entalhe de elementos decorativos	50
	7195	27	Talha levantada e/ou talha aplicada – decoração de mobiliário – pesquisa e marcações	25
	7196	28	Talha levantada e/ou talha aplicada – decoração de mobiliário – execução da talha	50
	7197	29	Talha levantada e/ou talha aplicada – decoração de mobiliário – acertos, remates e acabamentos	50
	7198	30	Criação livre de peça tridimensional	50
	7199	31	Talha tridimensional - execução	50

² Para obter mais informação sobre este referencial de formação consulte: www.catalogo.anq.gov.pt em "actualizações".

³À carga horária da formação tecnológica podem ser acrescidas 210 horas de formação prática em contexto de trabalho, sendo esta de carácter obrigatório para o adulto que não exerça actividade correspondente à saída profissional do curso frequentado ou uma actividade profissional numa área afim.



Para obter a qualificação de Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Entalhador/a, para além das UFCD prédefinidas, terão também de ser realizadas 150 horas da bolsa de UFCD.

	Código		Bolsa de UFCD	Horas
	7200	32	Modelação e moldagem	50
	7201	33	Talha de pormenor – conceitos básicos	50
	7202	34	Talha de pormenor – aperfeiçoamento	50
gica	7203	35	Escultura em madeira – conceitos básicos	50
Formação Tecnológica	7204	36	Escultura em madeira – levantamento de volumes	50
o Tec	7205	37	Escultura em madeira – aperfeiçoamento	50
naçã	7188	38	Protecção de superfícies de madeira	50
For	7189	39	Técnicas tradicionais de acabamento de móveis – meio polimento	25
	7190	40	Técnicas tradicionais de acabamento de móveis – polimento	50
	7173	41	Mosaicos – marchetados geométricos básicos em várias espécies de madeira	50
	5509	42	Projecto de uma microempresa	25

Anexo 2:

ARTESÃO/Ã DAS ARTES E OFÍCIOS EM MADEIRA – MARCENEIRO/A EMBUTIDOR/A

PERFIL PROFISSIONAL - resumo⁴

QUALIFICAÇÃO	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira -
	Marceneiro/a Embutidor/a
DESCRIÇÃO GERAL	Construir objectos em madeira e peças de mobiliário, segundo técnicas tradicionais, concebendo e executando projectos decorativos em embutidos e marchetados, por criação ou recriação.

⁴ Para obter mais informação sobre este perfil profissional consulte: <u>www.catalogo.anq.gov.pt</u> em "actualizações".



ORGANIZAÇÃO DO REFERENCIAL DE FORMAÇÃO⁵

	Código		UFCD pré definidas	Horas
	7153	1	História da arte e do mobiliário – da Antiguidade Clássica ao Maneirismo	25
	7154	2	História da arte e do mobiliário – do Barroco à actualidade	50
	7155	3	Tecnologia da madeira	50
	7156	4	Adesivos e derivados da madeira	25
	0349	5	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho – conceitos básicos	25
	7157	6	Preparação de superfícies de madeira	50
	7158	7	Representação técnica de formas	50
	5604	8	Desenho digital	50
	7159	9	Projecto de uma peça simples de mobiliário	50
	7160	10	Desenho de ornamento – da Antiguidade Clássica ao Renascimento	25
	7161	11	Desenho de ornamento – do Barroco à actualidade	25
	7162	12	Trabalhos básicos em madeira e marcenaria	25
ő	7163	13	Construção de duas peças simples de marcenaria	25
gic	7164	14	Acabamento e colagem de peças simples de marcenaria	25
Formação Tecnológica [°]	7165	15	Móvel de assento – planteado, execução de moldes e engradamento	25
	7166	16	Móvel de assento – montagem e acabamento	25
	7167	17	Móvel de conter – construção de uma peça com gavetas, batente ou porta	25
	7168	18	Móvel de conter – construção dos interiores	50
	7169	19	Móvel com linhas curvas – planteado e execução de moldes	25
ш	7170	20	Móvel com linhas curvas – construção	50
	7171	21	Móvel com linhas curvas – montagem e acabamento	25
	7172	22	Técnicas de folhear	25
	7173	23	Mosaicos – marchetados geométricos básicos em várias espécies de madeira	50
	7174	24	Marchetados simples aplicados a suportes tridimensionais	50
	7175	25	Recortar e sombrear – noções básicas	25
	7176	26	Técnicas de embutir	50
	7177	27	Recortar, sombrear e embutir elementos decorativos adaptados a um móvel de assento	50
	7178	28	Marchetados e embutidos aplicados a uma superfície curva	50
	7179	29	Técnica de moldagem de faixa de madeira para aplicação em superfície curva	50
	7180	30	Gravação decorativa da madeira – acabamento de superfícies curvas	25
	7181	31	Criação livre em suporte bidimensional	50

⁵ Para obter mais informação sobre este referencial de formação consulte: www.catalogo.anq.gov.pt em "actualizações".
⁶À carga horária da formação tecnológica podem ser acrescidas 210 horas de formação prática em contexto de trabalho, sendo esta de carácter obrigatório para o adulto que não exerça actividade correspondente à saída profissional do curso frequentado ou uma actividade profissional numa área afim.



Para obter a qualificação de **Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Embutidor/a**, para além das UFCD prédefinidas, **terão também de ser realizadas 150 horas da bolsa de UFCD.**

	Código		Bolsa de UFCD	Horas
Formação Tecnológica	7182	32	Recortar e embutir com folha metálica e osso	50
	7183	33	Marchetaria em bloco (tarsia a toppo)	50
	7184	34	Aplicação de faixa em superfícies côncavas e convexas	50
	7185	35	Composição geometrizada de pormenor em suporte circular – dimensionamento e marcação	50
	7186	36	Composição geometrizada de pormenor em suporte circular – serragem e recorte	50
	7187	37	Composição geometrizada de pormenor em suporte circular – montagem e acabamentos	50
	7188	38	Protecção de superfícies de madeira	50
	7189	39	Técnicas tradicionais de acabamento de móveis – meio polimento	25
	7190	40	Técnicas tradicionais de acabamento de móveis – polimento	50
	7191	41	A arte da talha – talha gravada – talha em baixo-relevo	50
	5509	42	Projecto de uma microempresa	25